



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.654 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**“Altera o Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a utilização da Lei nº 8.666 até 30 de dezembro de 2023.

**Considerando** o expediente OFICIO Nº SMGA-OFI-2023/02584, de 18 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como expediente OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03658, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º, do art. 202 do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 202.....**

§2º. Os processos de contratação baseados nas normas licitatórias anteriores, cujos editais não forem publicados em até 30 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados ou atualizados para as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Rio Branco - Acre, 19 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco